



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

PEDIDO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 61/2023

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 25/01/2024

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, como Gestor do contrato N° 61/2023, para o Aditivo (renovação por mais doze meses), com a empresa RÉSS E RÉSS CNPJ 03.656.676/0001-92, para prestação de serviço de manutenção de PABX dos prédios da Prefeitura Municipal e Anexo da Saúde, sendo que a empresa solicitou Aditivo de 25% do contrato, e estou de acordo com este aumento pois teve um aumento do sistema PABX no anexo da Saúde.

Em anexo se encontra as documentações necessária para o aditivo e os locais para que seja realizado o serviço.

Atenciosamente,

ROGER ADAM BRAIAN DE ARAUJO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

MAPA DE PREÇOS PARA ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2023

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: ORÇAMENTOS JUNTO AO FORNECEDOR.

Aditivo do contrato Nº 61/2023 para renovação com a empresa RÉSS E RÉSS CNPJ 03.656.676/0001-92 para prestação de serviço de manutenção de PABX dos prédios da Prefeitura Municipal e Anexo da Saúde.

Item	Produto	U	Q	RÉSS E RÉSS CNPJ 03.656.673/0001-92	PROTEGE SEGURANÇA ELETRÔNICA CNPJ 00.212.931/0001-53	BRTEL TELECOMUNICAÇÕES CNPJ 17.763.432/0001-57
1	MANUTENÇÃO MENSAL DO PABX DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ANEXO DA SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ PARANÁ	S V Ç	1 2	MENSAL: 436,00 ANUAL: 5.232	MENSAL: 540,00 ANUAL: 6.480,00	MENSAL: 580,00 ANUAL: 6.960,00

Responsável pela coleta de preços: ROGER ADAM BRAIAN DE ARAUJO SANTOS
BARRA DO JACARÉ PARANÁ 25 DE JANEIRO DE 2024

Assinatura



Réss & Réss Ltda

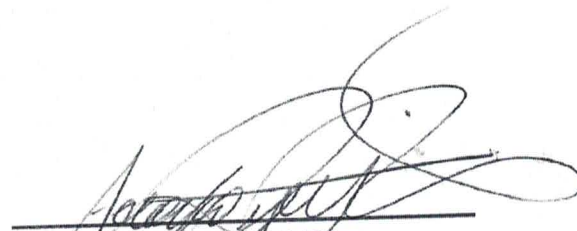
CNPJ 03.656.673/0001-92

Santo Antonio da Platina, 22 de janeiro de 2024.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA D JACARÉ
CNPJ: 76.407.568/0001-93 INSCRIÇÃO: ISENTA
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 96 - CENTRO
CIDADE: BARRA DO JACARÉ
CONTATO: ROGER

ORÇAMENTO PARA CONTRATO MANUTENÇÃO EM PABX (Central Telefônica)

Quantidade	Descrição	Total
12	Manutenção do PABX-MENSAL (Quatrocentos e trinta e seis reais)	R\$436,00


Adolfo Donizetti Réss

03656673/0001-92

RESS & RESS LTDA.

RUA RUY BARBOSA, 924
CENTRO - CEP 86430-000
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Rua - Wenceslau Brás, 980 - Sala 01 - Jardim São Pedro - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CEP 86430-000 - Telefone: 43-9 99774144 - 9 99779228 - Email- pabx.ress@gmail.com

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO PABX
 De: Réss Réss
 Para: fincancas@barradojacare.pr.gov.br
 Data: Seg, 09/02
 Resumo: Caixa de entrada Texto simples

PREF BARRA JACARÉ - MAUTENÇÃO PABX RESS.doc (-429 KB)

Bom dia, segue anexo ORÇAMENTO.

Att,
 Sandra Réss
 43-9 99774144

- Tribuna do Vale Seg, 17/56
- Re: SUPPRIME SUPRIMENTOS Seg, 15:30
- Re: Solicitação de Orçamento Seg, 09/02
- ORÇAMENTO MANUTENÇÃO PABX** Réss Réss
- Pós-Veredas - Ligga Telecom Sex, 17/07
- RES: MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE - Desativaç... Sex, 15/04
- Julia Jesus Sex, 15/04
- [Confirmação de Análise] Masterclass Planejamento ... Sex, 12/47
- Camilo Jose Gasparetto Sex, 12/47
- MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE - Desativação de ... Qui, 09:58
- KGR Atacadista Qui, 09:58
- Re: Solicitação de Orçamento Qua, 16:54
- Flávia Muchagata Qua, 16:54
- VALORES EM ABERTO-NFS- 4361- MARCUS ROGERIO... Qua, 15:29
- AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - RODRIGO Qua, 13:46
- ORÇAMENTOS : Qua, 13:46
- Tribuna do Vale Qua, 10:05
- Re: Qua, 02:25
- cassio.comercial@officegov.com Qua, 02:25
- ADEÇÃO-APP-OFFICE GOV 15/01/2024 15:10
- QIX Telecom 15/01/2024 15:10
- QIX Telecomunicações - BOLETO 13/01/2024 17:08
- Sueli Samp 13/01/2024 17:08
- ENC. Ref.: Fiat strada placa SET1B45 - CND 12/01/2024 14:48
- A.M Distribuidora 12/01/2024 14:48
- RE: Empenhos Prefeitura de Barra do Jacaré - PR 12/01/2024 14:48
- Instituto Gov



PROTEGE SEGURANÇA ELETRÔNICA
ALARMES MONITORADOS

VENDAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ALARMES, CFTV, PORTÕES
ELETRONICOS, CERCAS ELÉTRICAS E INTERFONES.
PLATINA SHOPPING SALA 01 FONE (43) 3558-2013

CNPJ 00.212.931/0001-53
SANTO ANTONIO DA PLATINA PR E-MAIL protegealarmes@brturbo.com.br

Santo Antonio da Platina, 22 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO JACARÉ
CNPJ-76.407.568/0001-93
BARRA DO JACARÉ - PR
A/C - ROGER

ORÇAMENTO CONTRATO MANUTENÇÃO

Produto/ Serviços	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
Manutenção PABX.	12	R\$540,00	R\$6.480,00
(Seis mil, quatrocentos e oitenta reais)			


PROTEGE

00.212.931/0001-53

C. F. LOURENÇO & CIA. LTDA.

Rua Mal. Floriano Peixoto, 380 - Sala 01
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

8) SoftSul Webmail - Caixa de (2) WhatsApp Email - roger santos - Outlook +

webmail.barradojacare.pr.gov.br/?_task=mail&_mbox=INBOX

financas@barradojacare.pr.gov.br

Caixa de entrada 3 Pesquisar...

Rascunhos Qua, 08:50

Enviados Inscrições abertas para o Fórum de Cidades Digitais... Qua, 21:34

Spam Pós-Vendas - Ligga Telecom Qua, 19:38

Lixeira RES: MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE - Desa... Qua, 17:20

arquivo Tribuna do Vale Qua, 15:23

Configuraç... Re: Solicitação de Orçamento Qua, 14:46

Modo escuro Jakeline felix lourenço Qua, 12:27

Sobre Protege Alarmes Qua, 10:36

Sair Jakeline felix lourenço Qua, 10:10

? Matheus Gonzales Sato Qua, 09:59

? Re: Solicitação de Orçamento Qua, 09:46

? SOLICITAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº061/20... Ter, 17:54

? Elídio Ter, 15:53

? Orçamento telefonia 35 KB

? Jakeline felix lourenço

? PDF Scanner 230124 5.50.42.pdf

? Re: Solicitação de Aditivo de Contrato - MANUTE...

? ENC: DECLARACAO RESSARCIMENTO BLL

? AG Marketing

? Agr loop

? Mensagens 1 - 50 de 328

? 1

? Pesquisar

Protege Alarmes

De Jakeline felix lourenço
 Para financas@barradojacare.pr.gov.br
 Data Qua, 14:46
 Resumo Cabeçalhos Texto simples

PREF B JACARE.pdf (~145 KB)

Boa tarde
 Segue orçamento em anexo.
 Jakeline-43-991432889

59



CAMILA BORZUK DA ROCHA ME

Rua Tupiniquins, 235 - sl.1 - fone 3329-5155 - Cep 86010-160

Londrina-Pr - cnpj 17.763.432/0001-57

www.brtelecom.com.br

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO JACARÉ**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 96**

Telefone: **43-35371212**

Contato: **ROGER**

Cidade: **BARRA DO JACARÉ**

número

data

23/01/24

Referência: **ORÇAMENTO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO CENTRAL TELEFONICA - PABX**

1. EQUIPAMENTOS:

item	quant.	produto	vir. Unit.	vir. Total
1.1	12	MANUTENÇÃO PABX	580,00	6.960,00
VALOR TOTAL DOS ITENS BÁSICOS				6.960,00


1.6 Condições de pagamento:

Parcelas	prazo médio	parcela
- 30 após emissão da nota fiscal.	30 DIAS	580,00

2. OBSERVAÇÕES:

3. Condições básicas:

Prazo de entrega:	
Garantia dos serviços:	
Garantia dos equipamentos:	
Validade da proposta:	
Impostos:	- Inclusos
Frete:	- CIF
Vendedor:	- Elídio - 99188-1220


Elídio da Rocha
Consultor Corporativo

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO JACARÉ

17.763.432/0001-57

BRTEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Tupiniquins, 235 - Sala 01
Vila Goes - CEP: 86.026-170
LONDRINA-PR

619

Criar e-mail E-mail Contatos Configurar...

(2) SoutSul Webmail :: Caixa de x WhatsApp

webmail.barradojacare.pr.gov.br/?task=mail&inbox=INBOX

fincancas@barradojacare.pr.gov.br

Caixa de entrada Rascunhos Enviados Spam Lixeira arquivo

Selecionar Agrupar... Opções Atualizar

Pesquisar...

<input type="checkbox"/>	Jakeline Felix Lourenço	Hoje 12:27
<input type="checkbox"/>	• Protege alarmes	
<input type="checkbox"/>	Gabriella Piccinini Rede Cidade Digital	Hoje 10:36
<input type="checkbox"/>	• OFÍCIO CONVITE - FÓRUM DE CIDADES DIGITAIS E L...	
<input type="checkbox"/>	Matheus Gonzales Sato	Hoje 10:10
<input type="checkbox"/>	• Fwd: Documentos - Reunião de 23/01/2024	
<input type="checkbox"/>	Réss Réss	Hoje 09:59
<input type="checkbox"/>	• SOLICITAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº061/20...	
<input type="checkbox"/>	Elídio	Hoje 09:46
<input checked="" type="checkbox"/>	• Orçamento telefonia	
<input type="checkbox"/>	Jakeline felix lourenço	Ter. 17:54
<input type="checkbox"/>	• PDF - Scammer 230124 5.50.42.pdf	
<input type="checkbox"/>	Réss Réss	Ter. 15:33
<input type="checkbox"/>	• SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO - MANUTE...	
<input type="checkbox"/>	H3 Marketing	Ter. 10:21
<input type="checkbox"/>	• ENC. DECLARACAO RESSARCIMENTO BLL	
<input type="checkbox"/>	Agr loop	Ter. 09:36
<input type="checkbox"/>	• (sem assunto)	
<input type="checkbox"/>	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS	Seg. 15:30
<input type="checkbox"/>	• Re: Solicitação de Orçamento	
<input type="checkbox"/>	Réss Réss	Seg. 09:02
<input type="checkbox"/>	• ORÇAMENTO MANUTENÇÃO PABX	
<input type="checkbox"/>	Pós-Vendas - Ligga Telecom	Sex. 17:07
<input type="checkbox"/>	• RES: MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE - Desativaçã...	
<input type="checkbox"/>	julia Jesus	Sex. 15:04
<input type="checkbox"/>	• [Confirmação de Análise] Masterclass Planejamento ...	
<input type="checkbox"/>	Camilo Jose Gasparetto	Sex. 12:47
<input type="checkbox"/>	• MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE - Desativação de ...	
<input type="checkbox"/>	Flávia Muchagata	17/01/2024 16:54

Mensagens 1 - 50 de 322


Pesquisar

Orçamento telefonia

De Elídio
 Para fincancas@barradojacare.pr.gov.br
 Data Hoje 09:46
 Resumo Cabeçalhos Texto simples

Barra Jacaré.pdf (~375 KB)

Bom dia. Anexo orçamento solicitado.
 Obrigado...



ELÍDIO DA ROCHA
 (43) 3325-5155
 (43) 99188-1220

Ativar o Windows
 Acesse Configurações para ativar o Windows.

14:03 24/01/2024
 UV extremo



Réss & Réss Ltda

CNPJ 03.656.673/0001-92

(43) 3534-1977

pabx.ress@gmail.com

62
R

Santo Antônio da Platina, 22 de janeiro 2024.

Venho por meio desta solicitar o ADITIVO DO CONTRATO N°61/2023.

Esclarecendo também que o aumento de 25% no valor da MANUTENÇÃO DO PABX, foi por motivo de ter sido acrescentado mais um (01) PABX.

Atenciosamente,

03656673/0001-92

RESS & RESS LTDA.

**RUA RUY BARBOSA, 924
CENTRO - CEP 86430-000**

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR



Adolfo Donizetti Réss

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RÉSS & RÉSS LTDA
CNPJ. 03.656.673/0001-92
NIRE - 41204277446

ADOLFO DONIZETTI RÉSS, brasileiro, maior, natural de Jacarezinho - PR, nascido em 06 de março de 1956, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade RG. Sob nº. 1.254.510-0, expedida em 22 de setembro de 2010, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF.MF. sob nº. 328.928.109-49, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, nº. 980, Centro, Cep. 86430-000, em Santo Antônio da Platina - PR, e **SANDRA MENDES FERREIRA RÉSS**, brasileira, maior, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 14 de maio de 1964, empresária, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade RG. Sob nº. 3.576.650-2, expedida em 22 de setembro de 2010, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF.MF. sob nº. 484.810.769-53, residente e domiciliada na Rua Wenceslau Braz, nº. 980, Centro, Cep. 86430-000, em Santo Antônio da Platina - PR, ambos sócios da sociedade empresaria que gira sob nome empresarial de **RÉSS & RÉSS LTDA**, com sede e domicílio à Rua Ruy Barbosa, 922, Sala A, Centro, - Cep.86430-000, em Santo Antônio da Platina - PR, devidamente inscrita no CNPJ. Sob n. 03.656.673/0001-92, com contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. **NIRE 41204277446**, em sessão de 21 de janeiro de 2000, resolvem de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da sociedade, o que se fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - Os sócios, de comum acordo e de conformidade com o que faculta o art. 1.082, inciso I, do Código Civil, resolvem promover a redução do Capital Social da Sociedade de R\$ 100.000,00 (Cem mil) reais, dividido em 100.000 (Cem mil) cotas de R\$ 1,00 (Um) real cada uma, passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um) real cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, através da diminuição proporcional de suas cotas, por se acharem excessivos em relação ao objeto social da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL - Diante da redução acima, o Capital Social da empresa no valor de R\$ 50.000,00 - (Cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 - (Cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 - (Um) real cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
ADOLFO DONIZETTI RÉSS	35.000	35.000,00	70
SANDRA MENDES FERREIRA RÉSS	15.000	15.000,00	30
Total	50.000	50.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RÉSS & RÉSS LTDA
CNPJ. 03.656.673/0001-92
NIRE - 41204277446

R\$ 1.180,15

CLÁUSULA TERCEIRA - ENDEREÇO - A sociedade transfere sua sede para Rua Wenceslau Braz, 980, Sala A, Vila São Pedro, nesta mesma cidade de Santo Antônio da Platina - PR, CEP.86430-000.

CLÁUSULA QUARTA - Tendo em vista a modificação ora ajustada e, de acordo com o que determina o art.2.031 da Lei n.10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas nas alterações contratuais e no contrato primitivo, o qual, adequando-se às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RÉSS & RÉSS LTDA
CNPJ. 03.656.673/0001-92
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ADOLFO DONIZETTI RÉSS, brasileiro, maior, natural de Jacarezinho - PR, nascido em 06 de março de 1956, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade RG. Sob nº. 1.254.510-0, expedida em 22 de setembro de 2010, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF.MF. sob nº. 328.928.109-49, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, nº. 980, Centro, Cep. 86430-000, em Santo Antônio da Platina - PR, e **SANDRA MENDES FERREIRA RÉSS**, brasileira, maior, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 14 de maio de 1964, empresária, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade RG. Sob nº. 3.576.650-2, expedida em 22 de setembro de 2010, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF.MF. sob nº. 484.810.769-53, residente e domiciliada na Rua Wenceslau Braz, nº. 980, Centro, Cep. 86430-000, em Santo Antônio da Platina - PR, ambos sócios da sociedade empresaria que gira sob nome empresarial de **RÉSS & RÉSS LTDA**, com sede e domicílio á Rua Wenceslau Braz, 980, Sala A, Vila São Pedro CEP. 86430-000, em Santo Antônio da Platina - PR, devidamente inscrita no CNPJ. Sob n. 03.656.673/0001-92, com contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. NIRE 4120427744-6, em sessão de 21 de janeiro de 2000, resolvem de mútuo e comum acordo, consolidar o Contrato Social da sociedade, o que se fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RÉSS & RÉSS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade tem sede e domicílio á Rua Wenceslau Braz, 980, Sala A, Vila São Pedro, CEP.86.430-000, em Santo Antônio da Platina - PR.

§ Único - O endereço da empresa será usado somente como escritório de contato e correspondência, pelo motivo da empresa exercer somente atividades externas.



12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RÉSS & RÉSS LTDA
CNPJ. 03.656.673/0001-92
NIRE - 41204277446

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 (Cinquenta mil) cotas no valor unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
ADOLFO DONIZETTI RÉSS	35.000	35.000,00	70
SANDRA MENDES FERREIRA RÉSS	15.000	15.000,00	30
Total	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - O objeto social é **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA, CNAE 4752-1/00, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEFONIA CNAE-9512-6/00.**

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de janeiro de 2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso e unânime dos demais sócios, os quais têm o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelos sócios **SANDRA MENDES FERREIRA RÉSS e ADOLFO DONIZETTI RÉSS**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete aos administradores a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo, receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou cotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RÉSS & RÉSS LTDA
CNPJ. 03.656.673/0001-92
NIRE - 41204277446

sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, porém os balanços gerais serão apurados mensalmente. Os lucros ou prejuízos apurados nos balanços mensais poderão ser distribuídos e/ou suportados entre os sócios ou retidos na empresa para futura destinação, dependendo da decisão da maioria simples dos sócios. Os lucros serão distribuídos de formas independente de participação societária de cada sócio no capital social.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

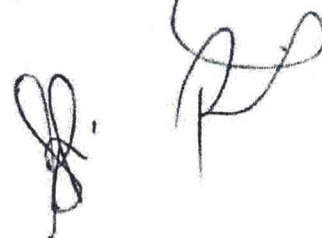
CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. **Parágrafo Único** – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADA PRÓ-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, caso o sócio gerente da sociedade venha a falecer, os sócios promoverá nova alteração contratual, nomeando o novo gerente da sociedade, com aprovação unânime de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por



12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RÉSS & RÉSS LTDA
CNPJ. 03.656.673/0001-92
NIRE – 41204277446

se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO - Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio da Platina - PR, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Santo Antônio da Platina – PR, 05 de abril de 2023.



ADOLFO DONIZETTI RÉSS



SANDRA MENDES FERREIRA RÉSS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LAERCIO ROSA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 030107, registrado em 10/04/1984, inscrito no CPF nº 51886600910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
51886600910	030107	LAERCIO ROSA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2023 17:49 SOB Nº 20232600767.
PROTOCOLO: 232600767 DE 14/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310282734. CNPJ DA SEDE: 03656673000192.
NIRE: 41204277446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2023.
RÉSS & RÉSS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RESS & PITANGA LTDA.
CONTRATO SOCIAL



ADOLFO DONIZETTI RÉSS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na rua Major Infante, 1160, portador da cédula de identidade sob nº RG. 1.254.510; expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná e do CPF sob nº 328.928.109-49; **WILSON GOMES PITANGA JÚNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Campos Sales, 1399, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade sob nº RG. 4.397.167.0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF sob nº 523.456.969-15; **SANDRA MENDES FERREIRA RÉSS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua Major Infante, 1160, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade sob nº RG. 3.576.650-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF sob nº 484.810.769 - 53 e **RAQUEL PANARO PITANGA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua Campos sales, 1399, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade sob nº RG. 6.766.654.2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, portadora do CPF sob nº 020.560.479.00, **RESOLVEM** por este instrumento particular constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula: O nome comercial será **RESS & PITANGA LTDA.**, com sede e foro na rua Rui Barbosa, 881, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná. O prazo de duração é indeterminado e o *início das atividades será em 21.01.2000.*

2ª Cláusula: O ramo de atividades será o comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação e de informática e prestação de serviços em telefonia.

3ª Cláusula: O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios abaixo:

ADOLFO DONIZETTI RÉSS.....(70%)..... R\$ 7.000,00 (sete mil reais) dividido em 7.000 (sete mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada;

WILSON GOMES PITANGA JÚNIOR....(28%) R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) dividido em 2.940 (duas mil novecentas e quarenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada.

SANDRA MENDES FERREIRA RÉSS...(1%).....R\$ 30,00 (trinta reais) dividido em trinta quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada;

RAQUEL PANARO PITANGA....(1%).....R\$ 30,00 (trinta reais) dividido em trinta quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada.

Parágrafo Único -A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

4ª Cláusula: A sociedade será administrada pelos sócios, **ADOLFO DONIZETTI RÉSS** e **WILSON GOMES PITANGA JÚNIOR**, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

5ª Cláusula: A *gerência* da sociedade será executada pelos sócios **ADOLFO DONIZETTI RÉSS** e **WILSON GOMES PITANGA JÚNIOR**, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

6ª Cláusula: Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os sócios-gerentes, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum acordo entre as partes, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta "despesas gerais da sociedade".

7ª Cláusula: Balanço Geral: anualmente em 31 de Dezembro. Resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva da sociedade.

8ª Cláusula: Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

9ª Cláusula: Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.


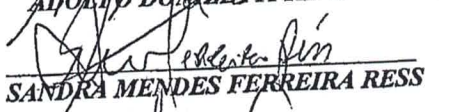
10ª Cláusula: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

11ª Cláusula: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

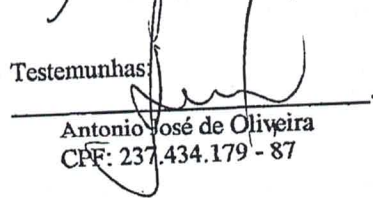
12ª Cláusula: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

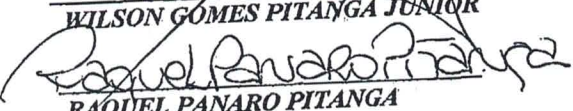
Santo Antonio da Platina, 21 de Janeiro de 2000



ADOLFO DONZETTI RESS

SANDRA MENDES FERREIRA RESS

Testemunhas:


Antonio José de Oliveira
CPF: 237.434.179 - 87



WILSON GOMES PITANGA JUNIOR


RAQUEL PANARO PITANGA


Milton Santos de Lima
CPF: 015.293.899-09

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0427744 6

Protocolo: 00/020215-0


TÚLIO RAME
SECRETÁRIO GERAL

16

RECEBIMOS
R\$ 400,00

JUNTA COMERCIAL
ESPANHA

S.A. DA PLATINA



00/020215-0

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.656.673/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2000
NOME EMPRESARIAL RESS & RESS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W.R.TELEFONIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WENCESLAU BRAZ	NÚMERO 980	COMPLEMENTO SALA A
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO PEDRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRA.RESS@WRTELEFONIA.COM.BR	
TELEFONE (43) 3534-1977		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2023 às 10:51:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.656.673/0001-92
Razão RESS E RESS LTDA
Social:
Endereço: RUA RUY BARBOSA 924 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR /
86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011110504765339119

Informação obtida em 23/01/2024 15:45:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESS & RESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.656.673/0001-92
Certidão n°: 57407815/2023
Expedição: 17/10/2023, às 15:18:14
Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESS & RESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.656.673/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RESS & RESS LTDA**
CNPJ: **03.656.673/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:28 do dia 22/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2024.

Código de controle da certidão: **E69F.0392.C45B.C066**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032026189-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.656.673/0001-92**
Nome: **RESS & RESS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
C.N.P.J: 76.968.627/0001-00



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS Nº 943/2024

Contribuinte

Nome/Razão: **164321 - RESS E RESS LTDA**
CNPJ/CPF: 03.656.673/0001-92
Endereço: RUA WENCESLAU BRAZ, 980
Complemento: Casa
Bairro: CENTRO
Cidade: Santo Antônio da Platina - PR

Finalidade

Certidão de Débitos - Contribuinte

Data de Emissão	23/01/2024	Data de Validade	60 dias	25/03/2024
-----------------	------------	------------------	---------	------------

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO DE:

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Santo Antônio da Platina - PR, 23 de janeiro de 2024

Emitido por: L R SILVA CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO

BARRA DO JACARÉ PR 25 DE JANEIRO DE 2024

Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a autorização para o Aditivo do contrato N° 61/2023 para renovação com a empresa RÉSS E RÉSS CNPJ 03.656.676/0001-92 para prestação de serviço de manutenção de PABX dos prédios da Prefeitura Municipal e Anexo da Saúde, sendo que a empresa solicitou Aditivo de 25% do contrato.

Em anexo se encontra a solicitação de aditivo de contrato e a pesquisa de preço realizada.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

ROGER ADAM BRAIAN DE ARAUJO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Memorando Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal


Para: Secretaria Municipal de Finanças

Data: 25/01/2024

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante a Memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de FINANÇAS a realizar processo de para o Aditivo do contrato N° 61/2023 para renovação com a empresa RÉSS E RÉSS CNPJ 03.656.676/0001-92 para prestação de serviço de manutenção de PABX dos prédios da Prefeitura Municipal e Anexo da Saúde, sendo que a empresa solicitou Aditivo de 25% do contrato.

Em anexo se encontra a solicitação de aditivo de contrato e a pesquisa de preço realizada.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 016/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo de contato N° 61/2023.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao aditivo de contato N° 61/2023.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	01050	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de janeiro de 2024


LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Do: Setor de Licitação

Para: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Aditivo de Contrato nº 61/2023

Data: 29/01/2024

Prezado Senhor:

Encaminhamos a solicitação do setor, para análise e parecer Jurídico ao pedido do Primeiro Termo de Aditivo de Prazo para mais 12 (doze) meses e acréscimo de 25% ao Contrato nº 61/2023, Dispensa Eletrônica n.º 5/2023, que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os telefones dos órgãos públicos deste município, conforme especificação detalhada no termo de referência. As demais informações constam no Contrato nº 61/2023, que faz parte deste aditivo. Segue anexo Pedido de Aditivo da Secretário de Finanças, Mapa de Preços, Orçamentos com E-mails, Pedido da empresa, documentos da empresa (Certidões: FGTS, Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Contrato Social, Cartão CNPJ), solicitação da autorização ao Prefeito, autorização do Prefeito e Paracer Contábil. Na certeza de sermos atendidos ficamos no aguardo do Parecer Jírico de legalidade do mesmo.

Atenciosamente,

Tiago S. Rodrigues
Setor de Licitação



82
a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 026/2024

Licitação Originária: Dispensa Eletrônica nº 05/2023

Contrato Administrativo: 61/2023

Origem do Pedido: Setor de Licitação;

Objeto: Solicitação de Aditivo Contratual;

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de realização de aditivo de prazo, quantidade e, conseqüentemente de valor, do contrato administrativo de nº 61/2023, celebrado entre o município de Barra do Jacaré e a empresa "RÉS E RÉSS". Ressalta-se que o objeto do citado contrato é a contratação de empresa especializada para a realização de serviço de manutenção de PABX dos prédios da Prefeitura de Barra do Jacaré.

É o relatório.

2. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Da Possibilidade Jurídica do Pedido

O pedido de prorrogação do prazo contratual é juridicamente possível, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, consoante a nova Lei de Licitações.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Deve ser observado ainda o parágrafo 4º do artigo 91 da Lei 14.133 que determina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DE ADITIVO DE VALOR

O pedido é juridicamente possível, ante a previsão dos artigos 125 e 124 da Lei nº 14.133/2021, segundo os quais:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).”

Outrossim, cumpre asseverar que a Contratada demonstrou, conforme certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas, que ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO

Em breve síntese, o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Roger Adam Braiam de Araujo Santos, alega que é necessário um acréscimo de 25% do valor contratual por causa do aumento do sistema de PABX no anexo da Saúde.

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

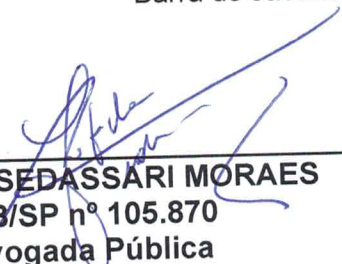
5. CONCLUSÃO

Do exposto, salvo melhor juízo, é juridicamente possível a realização do termo aditivo de prazo e valor, cabendo ao gestor público responsável decidir pela conveniência e oportunidade das alterações.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 31 de janeiro de 2024.



RAFAELA SEDASSARI MORAES
OAB/SP nº 105.870
Advogada Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2023 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 5/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **RÉSS & RÉSS LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.656.673/0001-92, sede na Rua Ruy Barbosa, n.º 922, Sala 01, Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86.430-000, representante legal **ADOLFO DONIZETTI RÉSS**, CPF/MF n.º 328.928.109-49, nos termos do Artigo 107, 124 e 125 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviço

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os telefones dos órgãos públicos deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.

O valor inicial do contrato é de **R\$ 4.188,00** (quatro mil, cento e oitenta e oito reais). Objeto do contrato fica acrescido em 24,928%, **R\$ 1.044,00** (mil, quarenta e quatro reais). Totalizando em **R\$5.232,00** (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais) para os 12 (doze) meses. Os pagamentos serão mensais no valor de **R\$ 436,00** (quatrocentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: do prazo.

Fica aditivado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses contados apartir do vencimento da data do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

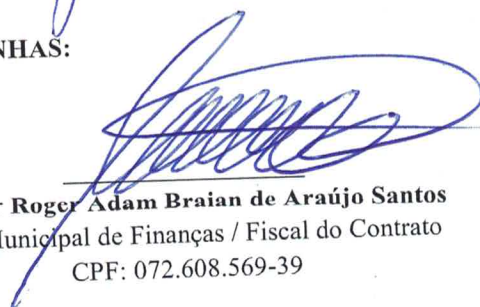
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

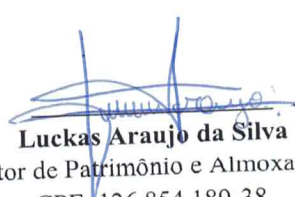
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 31 de janeiro de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL


ADOLFO DONIZETTI RÉSS
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos
Sec. Municipal de Finanças / Fiscal do Contrato
CPF: 072.608.569-39


Lucas Araujo da Silva
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado
CPF: 126.854.189-38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 5/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **RÉSS & RÉSS LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.656.673/0001-92, sede na Rua Ruy Barbosa, n.º 922, Sala 01, Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86.430-000, representante legal **ADOLFO DONIZETTI RÉSS**, CPF/MF n.º 328.928.109-49, nos termos do Artigo 107, 124 e 125 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviço

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os telefones dos órgãos públicos deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.

O valor inicial do contrato é de **R\$ 4.188,00** (quatro mil, cento e oitenta e oito reais). Objeto do contrato fica acrescido em 24,928%, **R\$ 1.044,00** (mil, quarenta e quatro reais). Totalizando em **R\$5.232,00** (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais) para os 12 (doze) meses. Os pagamentos serão mensais no valor de **R\$ 436,00** (quatrocentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: do prazo.

Fica aditivado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses contados a partir do vencimento da data do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 31 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:9B00DB00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2024. Edição 2955

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>